

# Exposição íntima online: experiências de mulheres brasileiras e seu acesso a políticas públicas

Letícia de Mélo Sousa. Centro Universitário UNIFACISA  
Maria de Fatima Pereira Alberto. Universidade Federal da Paraíba

## Resumo

Exposição íntima online (conhecida como pornografia de vingança; *slut shaming*) consiste na divulgação, ou ameaça, de materiais íntimos da vítima, caracterizando uma cultura, atualizada através da internet, de exposição e humilhação de mulheres por sua sexualidade. Este artigo se propõe a analisar as experiências de exposição íntima online vivenciadas pelas mulheres brasileiras usuárias da internet e as políticas públicas por elas acessadas. A pesquisa, qualitativa e fundamentada na perspectiva de gênero foi realizada através de questionário online respondido por 1.028 mulheres. Os dados foram analisados através de estatística descritiva e análise de conteúdo temático-categorial, com auxílio dos softwares SPSS e MaxQDA. Cinco por cento das participantes haviam sofrido exposição íntima online, praticada majoritariamente por um parceiro ou ex-parceiro. A busca por políticas públicas foi baixa e identificada como insatisfatória. Estimamos que os resultados possam contribuir com a construção do conhecimento científico e embasar o atendimento profissional às vítimas de exposição íntima online.

**Palavras-chave:** exposição íntima online; pornografia de vingança; gênero; violência contra a mulher; políticas públicas.

## Abstract

*Online intimate exposure: experiences of brazilian women and their access to public policies.* Online intimate exposure (known as revenge porn; *slut shaming*) consists in the disclosure, or threat, of the victim's intimate material, characterizing a culture, updated through the internet, of exposure and humiliation of women for their sexuality. This article aims to analyze the experiences of online intimate exposure experienced by Brazilian women who use the internet and the public policies accessed by them. The research, being qualitative and based on a gender perspective, was conducted through an online questionnaire, answered by 1.028 women. The data was analyzed using descriptive statistics and thematic-categorical content analysis, with the aid of the softwares SPSS and MaxQDA. Five percent of the participants had undergone intimate online exposure, mostly practiced by a partner or ex-partner. The search for public policies was low and identified as unsatisfactory. We estimate that the results can contribute to the construction of scientific knowledge and support professional care for victims of online intimate exposure.

**Keywords:** online intimate exposure; revenge porn; gender; violence against women; public policy.

## Resúmen

*Exposición íntima online: experiencias de mujeres brasileñas y su acceso a las políticas públicas.* La exposición íntima online (conocida como pornografía de venganza; *slut shaming*) consiste en la divulgación, o amenaza, del material íntimo de la víctima, caracterizando una cultura, actualizada a través de Internet, de humillación de mujeres por su sexualidad. Este artículo pretende analizar las experiencias de exposición íntima online vividas por mujeres brasileñas que utilizan internet y las políticas públicas a las que acceden. La investigación, cualitativa y en base a una perspectiva de género, fue realizada a través de un cuestionario online, respondido por 1.028 mujeres. Los datos se analizaron mediante estadística descriptiva y el análisis de contenido temático-categorico, con la ayuda de los programas SPSS y MaxQDA. Cinco por ciento de las participantes habían sufrido exposición íntima online, en su mayoría practicada por una pareja o expareja. La búsqueda de políticas públicas fue baja y identificada como insatisfactoria. Estimamos que los resultados pueden contribuir a la construcción de conocimiento científico y apoyar la atención profesional a las víctimas de exposición íntima online.

**Palabras clave:** exposición íntima online; pornografía de venganza; género; violencia contra las mujeres; políticas públicas.

Exposição Íntima Online designa uma forma particular de violência, na qual se realiza o compartilhamento ou a ameaça de compartilhamento de material íntimo referente a uma pessoa, sem o consentimento das partes envolvidas (Lei nº 13.772, 2018). Essa forma de violência ficou popularmente conhecida no contexto brasileiro através do termo “pornografia de vingança”, uma tradução do termo em inglês *revenge porn*. Ela se dá através do compartilhamento de materiais, como fotografias, vídeos, montagens, listas e relatos sobre a sexualidade, que objetivam a humilhação pública da vítima. Dados empíricos apontam que as mulheres são as vítimas mais frequentes dessa forma de violência (Ruvalcaba & Eaton, 2020), como também apresentam consequências mais impactantes na sua vida social e saúde mental (Ricciardelli & Adorjan, 2019). A vulnerabilidade das mulheres à Exposição Íntima Online se apresenta fundamentada na cultura de exposição e humilhação de mulheres por suas práticas sexuais, conhecida pela expressão em inglês *slut shaming*, sem equivalente no português, com tradução aproximada de “envergonhar uma vadia” (Pickel & Gentry, 2017). Para os efeitos deste artigo, consideramos “pornografia de vingança”, *slut shaming* e “Exposição Íntima” Online enquanto termos equivalentes, optando por adotar o termo “Exposição Íntima Online”, por ser o termo conferido pela Lei nº 13.772/18 e por se desvincular de determinismos e referências desrespeitosas às vítimas, atribuídas, muitas vezes, através dos termos “pornografia de vingança” e *slut shaming*.

Apesar de a Exposição Íntima ter ganhado espaço midiático através de sua modalidade online, sua origem não está atrelada ao advento da internet e possui raízes históricas milenares. Webb (2015) analisa casos de mulheres que sofreram exposições e humilhações públicas por sua sexualidade na Roma Antiga, afirmando que a exposição íntima tem sido perpetrada ao longo da história da civilização ocidental, onde as mulheres são publicamente expostas por terem transgredido às regras impostas por sua sociedade para a sexualidade feminina. Essas regras apresentam poucas variações ao longo da história e contextos geográficos e culturais, em vista de que, diante do modelo patriarcal de sociedade, o sexo fora do casamento, a perda da virgindade antes do casamento, ou mesmo a expressão de qualquer forma de prazer ou desejo têm sido proibidos às mulheres, modelo que perdura nos dias atuais, mesmo após a revolução feminista (Webb, 2015).

Portanto, a exposição íntima não atua apenas enquanto punição para a mulher transgressora, mas também atua enquanto sobreaviso para as demais mulheres, para que não ousem ultrapassar os limites a elas impostos, por medo de sofrerem o mesmo destino. A exposição íntima serve enquanto *cautionary tale* (conto preventivo) sobre os malefícios advindos do desejo e da sexualidade feminina, servindo aos propósitos de dominação e controle sobre a mulher, seu corpo e sua sexualidade. Nesse escopo, a exposição íntima constitui uma violência simbólica, onde a cultura é empregada enquanto ferramenta de transmissão dos valores dominantes, atuando para promover a submissão da mulher (Saffioti, 2001).

A exposição íntima enquanto violência simbólica encontra-se presente em diversas produções culturais que envolvem o tropo da “mulher em desgraça”: na figura bíblica de Eva; em obras literárias como *O Primo Basílio* (Eça de Queiroz, 1878) e *As Relações Perigosas* (Choderlos de Laclos, 1782); ou no cinema, através do estereótipo da *femme fatale*. A produção cultural populariza a cultura de que, se uma mulher não se comporta de acordo com os limites impostos à sua sexualidade ou à submissão de seu gênero, ela é uma vilã, portanto, merece ser exposta, humilhada e atacada. Essas obras atuam, destarte, naturalizando a violência contra a mulher e a culpabilização das vítimas de exposição íntima. A internet compõe esse fenômeno enquanto uma ferramenta de fácil manuseio e alto alcance, para que qualquer pessoa (especialmente homens) possa construir sua própria narrativa ao expor a intimidade de uma mulher, identificando-a enquanto vilã, digna do desprezo social, por não atender às expectativas impostas sobre seu gênero (Webb, 2015). Com a cultura da exposição e humilhação de mulheres já estabelecida, o processo de culpabilização das vítimas inviabiliza, inclusive, a identificação dessa mulher enquanto vítima de uma violência (Cisne & Oliveira, 2017), o advento da internet traz consigo o crescimento e popularização do fenômeno da exposição íntima.

Essa popularização pode ser observada nos estudos desenvolvidos por Hall e Hearn (2019), que fundamentam a percepção da Exposição Íntima Online enquanto construção cultural de uma narrativa que vilifica a mulher exposta, objetivando justificar uma violência que é praticada de maneira deliberada. Ao analisar os textos que acompanhavam as postagens de um site, especificamente voltado para a prática da Exposição Íntima Online ([www.myex.com](http://www.myex.com)), os autores apontam

a construção de discursos entre os homens, nos quais se identificam como “vítimas” das mulheres expostas. Desse modo, a exposição é utilizada como uma forma de recobrar a dominância sobre as mulheres através da violência, performando a masculinidade hegemônica. A masculinidade hegemônica, de acordo com Connell e Messerschmidt (2005), compreende um modelo de práticas que servem à manutenção da dominação masculina, não apenas sobre as mulheres, mas também entre os próprios homens. Correspondendo a um ideal socialmente construído sobre o que é ser homem, a masculinidade hegemônica está fundamentada em três pilares: performance da heterossexualidade, dominância sobre as mulheres e hipercompetitividade entre os homens (Connell & Messerschmidt, 2005).

Em outro artigo, Hearn e Hall (2019), também analisando os textos que acompanham as postagens do site MyEx ([www.myex.com](http://www.myex.com)), apontam que os discursos dos homens versam sobre a construção para si mesmos de uma masculinidade dominante. A violência é utilizada de maneira deliberada, objetivando performar uma masculinidade hegemônica, onde os corpos das mulheres expostas constituem apenas um recurso para atingir esse objetivo. Essa completa negação da humanidade da mulher configura o fenômeno da *sexagem*: a redução da mulher ao sexo, constituindo uma “apropriação material concreta da individualidade corporal das mulheres, em um processo que as tira da condição de sujeito e as tornam ‘coisas’” (Cisne, 2015, p. 144).

Nesse escopo, a Exposição Íntima Online, ao desumanizar mulheres se apropriando de seus corpos para estabelecer a dominância masculina, consiste em violência psicológica contra a mulher vitimada. A completa perda de controle sobre seu corpo e sua imagem, bem como a exclusão e escárnio públicos, uma vez que o ato da exposição é comumente seguido de assédios e agressões de terceiros, provoca quadros de sofrimento psicológico entre as mulheres vitimadas. Bates (2017), em pesquisa qualitativa com mulheres adultas que experienciaram exposição íntima online ou ameaça de exposição, aponta, entre as participantes, o desenvolvimento de quadros de ansiedade, depressão e Transtorno do Estresse Pós-Traumático, acompanhados da sensação de perda do controle sobre a própria vida e danos à autoestima. Kamal e Newman (2016) afirmam que, a curto prazo, a experiência de exposição íntima online pode implicar em raiva, culpa e paranoia, podendo levar a consequências duradouras para a saúde mental das vítimas, que incluem a depressão,

o isolamento social, a baixa autoestima, a ideação suicida e o suicídio. Segundo Bates (2017), o quadro de sofrimento psicológico das vítimas de exposição íntima online justifica a sua classificação como uma forma de violência sexual, uma vez que são quadros que se aproximam daqueles observados entre sobreviventes de abuso sexual, como também pela natureza sexual da exposição.

Os impactos da exposição íntima online na saúde mental das mulheres vitimadas podem ser ainda mais intensos quando se trata de mulheres jovens ou adolescentes. A literatura sobre a exposição íntima aponta uma especial vulnerabilidade das adolescentes e mulheres jovens a essa forma de violência (Miller, 2016; Mishna et al., 2020; Ricciardelli & Adorjan, 2019; Ringrose, Harvey, Gill, & Livingstone 2013; Patchin & Hinduja, 2020; Pickel & Gentry, 2017). De acordo com Ricciardelli e Adorjan (2019), a vulnerabilidade das adolescentes e mulheres jovens à exposição íntima online, não pode ser considerada como proveniente apenas da maior inserção desse público no ambiente online e de sua expressão da sexualidade nesses meios (através do *sexting*<sup>1</sup>, por exemplo), mas sim como um resultado da cultura de repressão à sexualidade feminina e incentivo à sexualidade masculina. Os dados levantados por Ringrose et al. (2013), evidenciam a dupla moral sexual existente no fenômeno do *sexting*, uma vez que as meninas se veem pressionadas a produzir material íntimo, mesmo temendo a exposição íntima online, enquanto os meninos se utilizam dos vastos materiais recebidos como moeda de troca, empregados na performance de sua masculinidade. Thomas (2018) também ressalta em seus resultados a pressão que os parceiros exercem sobre jovens mulheres e adolescentes, para que elas produzam e os enviem material íntimo, através de manipulação emocional, para obter sucesso.

Segundo os resultados de Miller (2016), a cultura de humilhação de mulheres por suas práticas sexuais é a principal fundamentação do *bullying* entre meninas, nos conduzindo aos dados do estudo experimental de Pickel e Gentry (2017), os quais apontam que quando uma adolescente vítima de exposição íntima online é identificada como “sexualmente disponível”, ela passa a ser mais culpabilizada pela violência sofrida. Esses resultados também são observados na análise de Mishna et al. (2020), que através de 100 entrevistas com jovens em idade escolar, apontam, que em casos de exposição íntima online, as meninas são focadas, criticadas e culpabilizadas, enquanto a participação dos meninos

é invisibilizada. Patchin e Hinduja (2020), em pesquisa com 5.578 adolescentes entre 12 e 17 anos, apontam, que 5% destes afirmaram já terem sido vítimas de exposição íntima online ou de ameaças de exposição, com mulheres e adolescentes não-heterossexuais possuindo os maiores índices enquanto vítimas. Os dados empíricos, observados na literatura que versa sobre a exposição íntima online, reafirmam a fundamentação dessa violência no sistema de dominação com base no gênero, atuando de modo a punir aquelas que ultrapassam os limites impostos sobre sua sexualidade, ou mesmo que, de alguma forma, desafiem o poder da masculinidade (Saffioti, 1987). As adolescentes e mulheres jovens são mais vulneráveis, exatamente porque os limites impostos sobre sua sexualidade são ainda mais restritos, de modo que a violação de sua intimidade acarreta julgamentos e consequências mais severas (Saffioti, 2004).

No ano de 2018, duas legislações que versam, especificamente, sobre a exposição íntima online foram sancionadas: A Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018 (Lei da Importunação Sexual) e a Lei nº 13.772, de 19 de dezembro de 2018 (Lei da Exposição Íntima Online). A Lei nº 13.718/18 é mais conhecida por criminalizar a Importunação Sexual; contudo, ela também criminaliza a divulgação e compartilhamento de cena de sexo ou nudez sem o consentimento da vítima (Lei nº 13.718, 2018). Por sua vez, a Lei nº 13.772/18 aborda a problemática da exposição íntima online enquanto uma forma de violência psicológica contra a mulher, alterando o texto da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), de modo a reconhecer a violação da intimidade da mulher como uma forma de violência doméstica e familiar, como também altera o Código Penal de maneira a criminalizar o registro não-autorizado da intimidade sexual (Lei nº 13.772, 2018). De acordo com Rocco e Dresch (2014) e Rodrigues e Nogueira (2018), no contexto brasileiro, mesmo antes da sanção dessas duas legislações específicas, a proteção da mulher contra a exposição íntima online já estava garantida através da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e da Lei nº 12.737/2012 (Lei Carolina Dieckmann). Nos casos em que a vítima era menor de 18 anos no ato da exposição, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) deveria ser observado, uma vez que a produção, divulgação e compartilhamento de materiais íntimos envolvendo crianças e adolescentes constitui pornografia infantil.

Sendo assim, existe no contexto brasileiro uma forte proteção legislativa contra a exposição íntima online. Contudo, um estudo realizado no Canadá por

Dodge e Spencer (2018) aponta que, mesmo em um contexto em que existam legislações específicas que versam sobre a exposição íntima online, profissionais das políticas públicas de segurança tendem a não reconhecer a mulher que sofreu exposição íntima online enquanto vítima de um crime. Segundo os autores, a naturalização da violência contra a mulher e a culpabilização das vítimas de exposição íntima online levam os profissionais a desconsiderar o impacto da exposição na vida das mulheres vitimadas, não identificando a exposição como violência sexual (a legislação canadense classifica a exposição como uma forma de violência sexual), nem como pornografia infantil, quando as vítimas eram menores de 18 anos. Os dados apresentados por Dodge e Spencer (2018) se aproximam dos apresentados por Powell e Henry (2018), sobre o contexto australiano. Em entrevistas com 30 profissionais de diversos serviços policiais, legais e de atendimento às vítimas de exposição íntima online, Powell e Henry (2018) observam que os danos causados às vítimas pela experiência de exposição íntima online são frequentemente minimizados pelos profissionais. Dodge e Spencer (2018) e Powell e Henry (2018), afirmam que as concepções dos profissionais das políticas públicas acerca da exposição íntima online interferem diretamente no atendimento ofertado às vítimas, podendo levar a revitimizações, de modo que o Estado e seus agentes se negam a garantir os direitos das mulheres vitimadas.

Diante do exposto, construímos o entendimento de que a exposição íntima online se caracteriza enquanto uma forma de violência psicológica, sexual, moral e simbólica, fundamentada no sistema de dominação com base no gênero e atualizada através da internet, imbricada em processos de naturalização da violência contra a mulher e culpabilização das vítimas de exposição íntima online, o que resulta em entraves ao atendimento das vítimas através das políticas públicas. O objetivo do presente artigo é analisar as experiências de exposição íntima online vivenciadas pelas mulheres brasileiras usuárias da internet e as políticas públicas por elas acessadas.

## Método

A pesquisa consistiu em um estudo qualitativo, descritivo, exploratório e transversal (Minayo, 2014), referendado na perspectiva de gênero (Saffioti, 2001). Considerando que o *locus* da violência estudada é o ambiente online, observou-se a necessidade de retorno ao *locus* para a adequada apreensão do fenômeno.

### **Instrumentos**

Foi desenvolvido um questionário online, de autoria própria, através da plataforma KwikSurveys ([www.kwiksurveys.com](http://www.kwiksurveys.com)) e divulgado através de redes sociais (*WhatsApp, Facebook, Instagram e Twitter*). A temática geral do questionário era a violência contra a mulher e continha 34 questões, sendo sete abertas e 27 fechadas.

### **Participantes**

Mulheres brasileiras maiores de 18 anos e usuárias da rede mundial de computadores (homens e mulheres transgênero e pessoas não-binárias que haviam nascido com o sexo feminino também poderiam participar).

### **Aspectos Éticos**

A pesquisa foi iniciada apenas após a liberação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CAAE 07175318.6.0000.5188) e seguiu todas as diretrizes da Resolução 510/16 CNS/MS, mantendo o sigilo dos resultados e garantindo o caráter confidencial da pesquisa. A coleta de dados foi realizada entre março e maio de 2019.

### **Procedimentos**

Após a concordância com o TCLE e a inclusão dos dados sociodemográficos da participante, o questionário foi composto por três fases: a primeira trata dos entendimentos da participante sobre violência, de uma forma geral; na segunda, a participante era levada a responder questões sobre suas experiências enquanto vítima de violência e, caso respondesse que nunca havia sofrido Exposição Íntima Online, o questionário seria encerrado; contudo, se respondesse que já havia sido vítima de Exposição Íntima Online, a participante seria levada a responder a terceira fase do questionário, com perguntas acerca de sua experiência de exposição e, ao final, uma caixa aberta para que relatasse brevemente sua experiência, caso desejasse. Para os objetivos deste artigo, serão analisados apenas os dados referentes às participantes que afirmaram ter sofrido Exposição Íntima Online.

### **Análise de Dados**

Os dados do questionário constituíram uma amostra não-probabilística e por conveniência. Os dados quantitativos colhidos foram trabalhados através do software SPSS, em análises estatísticas por frequência; já os dados textuais coletados através da caixa aberta para os relatos breves das experiências de Exposição Íntima Online foram analisados através do software MaxQDA, em uma

Análise de Conteúdo Temático-Categorial (Minayo, 2014). Consideramos que as análises quantitativas não deslegitimam o caráter qualitativo da pesquisa, uma vez que o seu objeto é, em essência, qualitativo, e a análise de frequência, neste caso, nos permite observar as regularidades e homogeneidades do fenômeno social em questão (Minayo, 2014).

Participaram do questionário um total de 1.028 mulheres, das quais 5% (48 mulheres) afirmaram já terem sofrido alguma forma de Exposição Íntima Online. Para os objetivos deste artigo, serão analisados apenas estes 48 casos de Exposição Íntima Online.

## **Resultados**

### **Dados Sociodemográficos**

As participantes foram, em sua maioria, moradoras da região Nordeste, com o estado da Paraíba contando com o maior número de participantes (21), seguido por Ceará (4), Bahia (2), Pernambuco (2) e Rio Grande do Norte (2). As demais participantes foram moradoras dos estados: Minas Gerais (4); São Paulo (3); Santa Catarina (2); Mato Grosso (1); Rio de Janeiro (1); Rio Grande do Sul (1); Rondônia; Tocantins (1) e; Distrito Federal (1). Em relação à renda mensal familiar das participantes, a média ficou em R\$6.343,40 ( $DP = 6.651$ ;  $Min = 400$ ;  $Máx = 30.000$ ); todavia, a moda foi de R\$3.000,00 mensais.

A média de idade das participantes foi 25,2 anos ( $DP = 7,1$ ;  $Min = 18$ ;  $Máx = 55$ ). As participantes apresentaram alta escolaridade, com 27 delas informando possuir Ensino Superior Incompleto, seguido de Ensino Superior Completo (11), Pós-graduação Incompleta (4), Pós-graduação Completa (3) e Ensino Médio Completo (3). Elas se declaram, em sua maioria, como brancas (29), seguidas de pardas (13), pretas (5) e amarela (1). Quanto à religião, a maioria se declarou praticante do catolicismo (18), seguido por ateísmo (11), sem religião (6), agnosticismo (3), protestantismo (3), espiritismo (3), candomblé (2), umbanda (1) e budismo (1). Todas as participantes se declararam como mulher cisgênero, das quais 32 eram heterossexuais, 14 bissexuais e duas homossexuais.

### **Experiência de Exposição Íntima Online**

As participantes foram questionadas sobre que idade tinham quando sofreram a exposição íntima online, apresentando uma média de 21 anos ( $DP = 8,4$ ;  $Min = 4$ ;  $Máx = 52$ ); entretanto, a moda ficou em 16 anos de idade. O agressor foi apontado como sendo, em sua maioria, ex-parceiro da vítima ( $n = 16$ , equivalendo a

51,6% das respostas válidas), seguido por: colega de escola ou faculdade (6); desconhecido (6); amigo (4); conhecido (4); parente (4); parceiro atual (3); colega de trabalho (1); vizinho (1); “namorada do marido e a mãe dela” (1); professor (1).

Questionadas sobre se havia atuado mais de um agressor em sua experiência de exposição, 11 participantes afirmaram que sim. Destas, cinco afirmaram que mulheres também atuaram em sua exposição. Todas as participantes afirmaram que homens atuaram em sua exposição.

Quando perguntadas sobre se haviam buscado alguma instituição para lidar com a violência sofrida, apenas seis participantes afirmaram ter buscado algum equipamento de política pública, sendo eles: Polícia (3); Delegacia (4); Centro de Referência da Mulher (1). Sete participantes afirmaram ter buscado atendimento psicológico para lidar com a experiência de exposição íntima online, das quais quatro buscaram atendimento particular, uma buscou atendimento na sua escola, uma buscou na sua faculdade, uma em seu trabalho e uma buscou uma clínica-escola de Psicologia. Elas avaliaram o atendimento psicológico recebido como “Excelente” (4), “Ruim” (1), “Abaixo do aceitável” (1) e “Aceitável” (1). Quando questionadas sobre se haviam buscado denunciar a violência sofrida, sete participantes afirmaram que sim, todavia, elas avaliaram o atendimento recebido como “Péssimo” (4), “Ruim” (2), “Excelente” (2) e “Aceitável” (1).

### **Relatos das participantes**

Ao serem convidadas a relatar brevemente suas experiências de Exposição Íntima Online, 30 participantes submeteram seus relatos, que puderam ser analisados com auxílio do MaxQDA, levando à composição de três classes temáticas: *Contexto da Violência*, *Consequências da Exposição* e *Ações Diante da Violência*. As três classes temáticas, suas categorias e conteúdos serão explanados a seguir.

A classe temática *Contexto da Violência* trata das condições nas quais a Exposição Íntima aconteceu, sendo organizada em três categorias: Forma de Exposição; Agressor, e; Outras Violências. A categoria *Forma de Exposição* reúne os conteúdos relativos a onde e como a violência foi perpetrada. Os meios de exposição mais relatados foram as redes sociais, sendo citadas as redes *Facebook*, *WhatsApp*, *Instagram* e *Twitter*, bem como as extintas redes *MSN* e *Orkut*. Também foram citados como meios de exposição o e-mail, grupos de amigos, mensagens de texto e relatos orais. A exposição se deu, principalmente, através da

publicação e compartilhamento, ou ameaça de publicação, de vídeos, fotos ou relatos com conteúdo íntimo da participante, também tendo sido citada a produção de montagens que incluíam a participante em situação íntima e/ou vexatória. A fala da Participante nº 126 exemplifica essa categoria: “fez um vídeo com fotos íntimas minhas, com fundo musical com palavras obscenas e com legendas tipo: puta, já deu pra todo mundo, vagabunda, etc.”.

A categoria *Agressor* discorre acerca de quem realizou a exposição e com que objetivo. Os agressores foram identificados como sendo, em sua maioria, parceiros ou ex-parceiros da vítima. Também foram apontados enquanto agressores: hacker, pessoas desconhecidas, amigos e professor. Quanto às motivações do agressor para perpetrar a exposição, a vingança pelo fim do relacionamento ou pela rejeição da participante aos seus avanços sexuais foram as motivações mais recorrentes. Foram citadas também como motivações a ameaça de exposição como forma de coação para que a participante não rompesse o relacionamento e a difamação, ressaltando-se a motivação para exposição como uma forma de exibição de suas conquistas sexuais para os amigos, como pode ser observado na fala da Participante nº 774, que relata ter sido pressionada pelo namorado a se masturbar em frente à *webcam*, momento em que ele ocultava a própria imagem, e depois “descobri que ele assistia com os amigos”.

Por sua vez, a categoria *Outras Violências* reúne os conteúdos que tratam de outras formas de violência vivenciadas pelas participantes, em conjunto com a experiência de exposição íntima. Episódios de assédio sexual, violência sexual, violência psicológica e violência doméstica foram vivenciados pelas participantes, em conjunto com suas experiências de Exposição Íntima Online, como pode ser observado no exemplo da Participante nº 1026, que afirma que um professor “insistia por meio do *Facebook* para que eu fosse encontrar com ele, oferecendo em troca boas notas. Depois os assédios passaram a ser pessoalmente, pegando em minhas pernas na sala de aula, me segurando pelo braço pra conversar, além de uma grande perseguição em relação a sua matéria.”.

A classe temática *Consequências da Exposição* trata dos conteúdos referentes às consequências da exposição íntima online observadas pelas participantes em suas vidas, os quais puderam ser organizados em três categorias: *Consequências Psicológicas*, *Consequências Sociais* e *Consequências Para a Rede de Apoio*. Na categoria

*Consequências Psicológicas* encontram-se os impactos da exposição íntima para a saúde mental das mulheres vitimadas, a curto, médio ou longo prazo. As participantes relataram a experiência de choque, vergonha, medo e culpa, identificando a exposição íntima como uma fonte de sofrimento, desespero e estresse. Elas afirmaram ter desenvolvido dificuldade para confiar novamente e estabelecer novas relações amorosas, perda de peso e sofrimento psíquico. Nas palavras da Participante nº 422: “até hoje me sinto insegura em muitos relacionamentos e confiar nas pessoas novas”.

A categoria *Consequências Sociais* trata dos impactos da exposição íntima na vida social das participantes. O assédio de terceiros e a humilhação pública foram frequentemente relatados. As participantes afirmaram ter se visto forçadas a abandonar temporariamente ou permanentemente determinados círculos sociais, como a escola, a faculdade ou as redes sociais. A fuga desses espaços é uma forma de autoproteção em relação aos ataques direcionados às mulheres vítimas de Exposição Íntima, como observa a Participante nº 777: “fui humilhada de diversas maneiras, até quando mudei de cidade...”.

Já a categoria *Consequências Para a Rede de Apoio* reúne os trechos referentes ao impacto da exposição íntima nas vidas de familiares e amigos das participantes. Pais e irmãs(os) das participantes foram indicados como os mais afetados, provocando, em alguns casos, rupturas no seio familiar e convívio doméstico. A Participante nº 1000, que morava com a irmã quando foi exposta, afirma que após a exposição “ela não quis que eu continuasse morando lá”.

A classe temática *Ações Diante da Violência* reuniu os conteúdos relativos às medidas adotadas pelas participantes para lidar com a exposição íntima, sendo organizada em duas categorias: *Busca Pela Polícia* e *Estratégias de Enfrentamento*. A categoria *Busca Pela Polícia* reuniu os trechos que referenciaram a procura por atendimento policial ou a justificativa para não buscá-lo. Algumas participantes afirmaram não ter procurado a polícia diante da exposição íntima porque não havia garantia de mecanismo legal de proteção às vítimas de exposição íntima na época em que sofreram a violência. Todas as participantes que afirmaram ter buscado prestar queixa da violência sofrida, por sua vez, relataram a ineficácia da polícia ou delegacia na abordagem dos casos. A Participante nº 126 afirmou que buscou a delegacia para prestar queixa, contudo, não foi atendida, uma vez que os profissionais consideraram

que o crime consistia, nas palavras dela, apenas em “coisa de namorados”.

A categoria *Estratégias de Enfrentamento*, entretanto, apresenta as demais estratégias adotadas pelas participantes para lidar com a exposição íntima. O enfrentamento direto dos agressores exigindo retração e/ou remoção dos conteúdos compartilhados foi frequentemente citado, tendo sido efetivo em alguns casos, como no da Participante nº 652, que precisou “criar uma nova conta no *Twitter* e ameaçar o meu violentador pelas redes sociais. Após isso, todas as minhas contas invadidas saíram do ar”. A mudança de cidade, com o objetivo de fugir do “estigma” da exposição íntima, também foi citada como estratégia de enfrentamento, assim como o apego à fé e o aguardo pelo esquecimento social da experiência.

## Discussão

O índice de 5% das participantes que afirmaram já terem sofrido alguma forma de exposição íntima online corrobora os dados levantados por Patchin e Hinduja (2020), que também chegaram a um índice de 5%, bem como os apresentados por Ruvalcaba e Eaton (2020) que, por sua vez, apresentaram um índice de 8,3%. Considerando-se que a amostra foi não-probabilística e por conveniência, esses índices não podem ser universalizados. Todavia, esses índices e a sua constância e repetição em diferentes contextos socioculturais nos ajudam a estabelecer uma base para a compreensão da problemática da exposição íntima online e da sua fundamentação no gênero, que atravessa diferentes contextos permeados pela dominação da mulher através da violência.

A análise sobre a idade que as participantes tinham quando sofreram a exposição reafirma a vulnerabilidade das adolescentes e mulheres jovens a essa forma particular de violência, como já apontado na literatura (Miller, 2016; Mishna et al., 2020; Patchin & Hinduja, 2020; Pickel & Gentry, 2017; Ricciardelli & Adorjan, 2019; Ringrose et al., 2013). Apesar de a média ter se estabelecido em 21 anos, a moda foi de 16 anos e em 14 casos as participantes eram menores de 18 anos no ato da exposição. A vulnerabilidade das meninas e jovens mulheres à exposição íntima online não pode ser entendida apenas enquanto um efeito da maior inserção da população jovem nos meios digitais e do surgimento de práticas de sexualidade relacionadas a esses meios (*sexting*, por exemplo). Essa vulnerabilidade possui raízes em práticas milenares de exposição de mulheres por

suas práticas sexuais (Webb, 2015), diante da repressão à sexualidade das adolescentes e mulheres jovens, fundamentada na cultura da virgindade enquanto maior virtude da mulher. A perda da virgindade, ou mesmo a menor expressão de sexualidade e desejo, fazem com que a mulher jovem ou adolescente perca todo o seu valor social, sendo levada ao rechaço (Saffioti, 2004), quando a exposição íntima possibilita a imposição desse julgamento social sobre a mulher.

Os resultados indicam parceiros ou ex-parceiros das participantes enquanto os seus agressores, na maioria dos casos, corroboram os dados de Bates (2017), que também indicam a exposição íntima online enquanto uma forma de violência praticada majoritariamente por parceiros e ex-parceiros das vítimas. Já os dados que apontam a participação de homens na exposição de todas as participantes reiteram os resultados de Ruvalcaba e Eaton (2020) e Patchin e Hinduja (2020), que apontam que homens têm uma probabilidade duas vezes maior de serem os perpetradores da exposição íntima online. Esses resultados reforçam o caráter da exposição íntima online enquanto uma forma de violência de gênero e contra a mulher, que objetiva exercer controle e dominação sobre a mulher, seu corpo e sua sexualidade, através da violência simbólica, psicológica, moral e sexual.

A análise dos objetivos dos agressores ao praticar a exposição íntima, apresentados pelas participantes, esclarece o uso da violência na dominação e controle sobre a mulher. A exposição íntima online foi empregada em retaliação pelo fim do relacionamento ou pela rejeição da participante aos avanços sexuais do agressor, dados também presentes nos resultados de Hall e Hearn (2019) e Hearn e Hall (2019). A recusa da mulher a se dobrar à vontade e dominação do homem constitui uma transgressão grave dentro do sistema patriarcal, por negar o poder masculino. Diante disso, a violência é empregada enquanto uma forma de performance da masculinidade hegemônica, através da dominação sobre as mulheres (Saffioti, 1989). A performance da masculinidade também é observada nos casos em que a participante foi exposta pelo próprio parceiro para amigos dele, sem que houvesse qualquer objetivo de retaliação. Nesses casos, a exposição foi empregada enquanto performance da masculinidade hegemônica em seus três pilares: enquanto prova da heterossexualidade do homem e enquanto exibição de sua conquista sexual, o que estabelece o seu domínio sobre as mulheres e sua superioridade aos outros homens (Connell & Messerschmidt, 2005).

Os dados referentes às consequências psicológicas da exposição íntima online para as mulheres vitimadas reforçam os dados apresentados por Kamal e Newman (2016) e Bates (2017). A exposição íntima online provoca processos de sofrimento psicológico que podem evoluir para quadros clínicos de ansiedade, depressão, Transtorno do Estresse Pós-Traumático, ideação suicida, automutilação e distúrbios alimentares (Bates, 2017). A experiência de ter sua imagem, a qual é inseparável do corpo em si, explorada para o propósito da sua própria humilhação (e divertimento alheio perante o seu sofrimento), afeta a autoimagem e autoestima das mulheres, gerando impactos na sua saúde mental (Kamal & Newman, 2016). A procura por atendimento psicológico, entretanto, foi baixa entre as participantes, buscada majoritariamente através da clínica particular. Essa baixa busca pode ser um reflexo da falta de acesso a atendimento psicológico, especialmente ao se considerar que a falta de reconhecimento da exposição íntima online, enquanto uma forma de violência contra a mulher, nega às mulheres vitimadas o acesso a atendimento através das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher.

As consequências sociais e para a rede de apoio, apontadas pelas participantes, reforçam a caracterização da exposição íntima online enquanto uma forma de violência que se sustenta no julgamento moral sobre a sexualidade da mulher e conta com esse julgamento para causar dano e sofrimento à vítima. As humilhações, ataques e assédios de terceiros, observados pelas participantes, são resultados da cultura de exposição de mulheres, que vilifica as mulheres expostas por ousarem vivenciar sua sexualidade fora dos padrões impostos pelo patriarcado. Desse modo, a sociedade patriarcal enxerga esses ataques como legítimos e justificáveis, uma vez que a mulher atacada é considerada "indigna" (Saffioti, 2001). A sociedade que ataca a mulher exposta e a culpabiliza pela violência sofrida pratica uma revitimização contra ela, gerando sofrimento e atingindo o direito seu e de seus familiares e amigos de ir e vir livremente, afetando, portanto, sua cidadania (Cisne & Oliveira, 2017).

A análise das outras violências observadas em conjunto com a exposição íntima online através dos relatos das participantes (violência doméstica, psicológica, sexual e assédio sexual) reforça a fundamentação da exposição íntima online no sistema de dominação com base no gênero. A presença dessas outras violências, acompanhada dos dados que revelam os



parceiros e ex-parceiros como principais agressores nos casos de exposição íntima online, permitem justificar a inclusão, através da Lei da Exposição Íntima Online (Lei nº 13.772, 2018), da violação da intimidade da mulher enquanto forma de violência psicológica na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, 2006). As características apresentadas por essa forma particular de violência justificam o desenvolvimento de políticas públicas para o seu enfrentamento, ligadas às políticas de enfrentamento à violência contra a mulher.

Desse modo, cabe analisar as experiências de atendimento em políticas públicas apresentadas pelas participantes, compreendendo que o conceito de políticas públicas apresentado entre as respostas das participantes surge do contato direto do público geral com os serviços, equipamentos e legislações referentes à garantia de seus direitos. A procura por equipamentos de políticas públicas, mesmo as políticas de segurança, foi baixa entre as participantes. A falta de legislações específicas sobre a exposição íntima foi citada enquanto justificativa para não buscar a polícia ou delegacia e, entre as participantes que buscaram políticas de segurança para lidar com a violência, a avaliação sobre seu atendimento foi considerada por elas como insatisfatória. A legislação que versa especificamente sobre a exposição íntima online é, de fato, recente (Lei nº 13.718, 2018; Lei nº 13.772, 2018), todavia, considerando a sua caracterização enquanto violência doméstica e o fato de que, nos casos das mulheres expostas com menos de 18 anos, esse crime se caracteriza como pornografia infantil, a proteção da mulher brasileira à exposição íntima online já estava garantida desde antes da sanção das legislações específicas (Rocco & Dresch, 2014; Rodrigues & Nogueira, 2018).

A insatisfação com o atendimento nas políticas públicas nos casos de exposição íntima online corrobora os dados apresentados por Dodge e Spencer (2018) e Powell e Henry (2018). Mesmo em contextos onde existe uma legislação específica que trate da exposição íntima online, existe uma tendência entre profissionais das políticas públicas a não oferecer atendimento adequado aos casos de exposição de mulheres e meninas, uma vez que esses profissionais reproduzem concepções que naturalizam a violência contra a mulher e culpabilizam a vítima de exposição íntima online pela violência sofrida. O julgamento moral imposto sobre essas mulheres que tiveram sua intimidade exposta, bem como a falta de recursos, formações e capacitações sobre a temática, impedem os profissionais de reconhecer essas mulheres enquanto

vítimas de um crime que gera repercussões em diversos campos das suas vidas, fazendo com que necessitem de atendimento adequado. Mesmo nos casos em que as vítimas são menores de 18 anos, a culpabilização das vítimas leva os profissionais a desconsiderarem a caracterização do caso como pornografia infantil (Dodge & Spencer, 2018). Desse modo, o Estado pratica contra a mulher vítima de exposição íntima online mais uma revitimização, ao negar a ela o seu direito à justiça e atendimento adequados.

## Conclusões

A análise dos resultados reafirma a caracterização da exposição íntima online enquanto uma forma de violência de gênero e contra a mulher, de base simbólica, psicológica, sexual e moral. As mulheres que sofrem exposição íntima online são revitimizadas em três níveis: a vitimização primária é praticada pelo agressor, que se apropria do corpo e da imagem da mulher, destituindo-a de toda a sua humanidade; a vitimização secundária é praticada pelo Estado, quando se nega a garantir os seus direitos, ou através do descaso, do escárnio e da culpabilização, promovidos por seus agentes; a vitimização terciária é promovida pela sociedade, imbuída na cultura de exposição e humilhação de mulheres por suas práticas sexuais, que culpabiliza a vítima, a agride, a assedia, a humilha e a rechaça.

Observamos que, apesar do imaginário popular, a vingança não está sempre presente nas motivações para a prática da exposição íntima, como também nem sempre há a presença de material íntimo audiovisual, o que também foi observado por Bates (2017). Esses dados justificam a não adoção da terminologia “pornografia de vingança”, visto que ela remete à indústria pornográfica, bem como apresenta um viés culpabilizante sobre as vítimas, uma vez que a “vingança” seria motivada por uma ofensa cometida anteriormente pela vítima. A análise das motivações dos agressores apresenta uma fundamentação misógina, onde a violência é empregada de modo a performar masculinidade através da dominância e controle sobre as mulheres.

O acesso das participantes às políticas públicas que atuam no enfrentamento à violência contra a mulher se mostra insuficiente e deficitário, o que pode ser atribuído aos processos de naturalização da violência contra a mulher e culpabilização das vítimas de exposição íntima online. A naturalização atua identificando a exposição íntima como algo “normal”,

apenas uma consequência das escolhas e ações da vítima, de modo que impede a identificação adequada da exposição enquanto uma forma de violência. Já a culpabilização atua oferecendo justificativas para as ações do agressor, alocando na figura da vítima as motivações para a violência, legitimando-a. A dificuldade, imposta pela naturalização e culpabilização, em enxergar a exposição íntima online enquanto violência e a mulher enquanto vítima, apresentam entraves ao acesso das brasileiras às políticas públicas.

Entretanto, cabe considerar que a coleta de dados foi realizada poucos meses após a sanção das legislações específicas sobre exposição íntima online (Lei nº 13.718/18 e Lei nº 13.772/18). Apesar de o Estado não garantir integralmente o direito dessas mulheres à não-violência, contraditoriamente, ele se faz importante com a criação de Leis e políticas, que constituem avanço significativo para a garantia desses direitos. Também se faz importante a participação da sociedade nesse processo, como garantido pela Constituição Federal, que cobra do Estado leis e políticas sociais (Cisne & Oliveira, 2018). Diante disso, faz-se necessário construir uma política efetiva de enfrentamento à exposição íntima online, que atue não apenas na reparação dos danos sofridos, mas, principalmente, na prevenção da violência, o que exige ações educativas, direcionadas não apenas para aqueles que possuem potencial para se envolver em casos de exposição íntima online, mas também para os(as) profissionais encarregadas(os) de atender aos casos. Como forma de devolução dos resultados da pesquisa que origina este artigo, foi produzido e divulgado, através da internet, um material infográfico com informações sobre a caracterização da exposição íntima online, como agir diante da exposição e que políticas públicas buscar. Será desenvolvido, também, um protocolo de atendimento a vítimas de exposição íntima online, voltado para políticas públicas e entidades do terceiro setor.

## Referências

- Bates, S. (2017). Revenge porn and mental health: A qualitative analysis of the mental health effects of revenge porn on female survivors. *Feminist Criminology*, 12(1), 22-42. doi: 10.1177/1557085116654565
- Cisne, M. (2015). Direitos humanos e violência contra as mulheres: uma luta contra a sociedade patriarcal-racista-capitalista. *Serviço Social em Revista*, 18(1), 138-154. doi: 10.5433/1679-4842.2015v18n1p138
- Cisne, M., & Oliveira, G. M. J. C. (2017). Violência contra a mulher e a lei Maria da Penha: desafios na sociedade patriarcal-racista-capitalista do Estado brasileiro. *Serviço Social em Revista*, 20(1), 77-96. doi: 10.5433/1679-4842.2017v20n1p77
- Connell, R. W., & Messerschmidt, J. W. (2005). Hegemonic masculinity: Rethinking the concept. *Gender & Society*, 19(6), 829-859. doi: 10.1177/0891243205278639
- Dodge, A., & Spencer, D. C. (2018). Online sexual violence, child pornography or something else entirely? Police responses to non-consensual intimate image sharing among youth. *Social & Legal Studies*, 27(5), 636-657. doi: 10.1177/0964663917724866
- Hall, M., & Hearn, J. (2019). Revenge pornography and manhood acts: A discourse analysis of perpetrators' accounts. *Journal of Gender Studies*, 28(2), 158-170. doi: 10.1080/09589236.2017.1417117
- Hearn, J., & Hall, M. (2019). 'This is my cheating ex': Gender and sexuality in revenge porn. *Sexualities*, 22(5-6), 860-882. doi: 10.1177/1363460718779965
- Kamal, M., & Newman, W. J. (2016). Revenge pornography: Mental health implications and related legislation. *Journal of the American Academy of Psychiatry and the Law Online*, 44(3), 359-367. Recuperado de <http://jaapl.org/content/44/3/359>
- Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018. (2018, 24 de setembro). Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). *Diário Oficial da União, seção 1*.
- Lei nº 13.772, de 19 de dezembro de 2018. (2018, 19 de dezembro). Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para reconhecer que a violação da intimidade da mulher configura violência doméstica e familiar e para criminalizar o registro não autorizado de conteúdo com cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado. *Diário Oficial da União, seção 1*.
- Miller, S. A. (2016). "How you bully a girl" sexual drama and the negotiation of gendered sexuality in high school. *Gender & Society*, 30(5), 721-744. doi: 10.1177/0891243216664723
- Minayo, M. C. S. (2014). *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde* (14ª ed.). São Paulo, SP: Hucitec.
- Mishna, F., Schwan, K. J., Birze, A., Van Wert, M., Lacombe-Duncan, A., McInroy, L., & Attar-Schwartz, S. (2020). Gendered and sexualized bullying and cyber bullying: Spotlighting girls and making boys invisible. *Youth & Society*, 52(3), 403-426. doi: 10.1177/0044118X18757150
- Patchin, J. W., & Hinduja, S. (2020). Sextortion among adolescents: Results from a national survey of US youth. *Sexual Abuse*, 32(1), 30-54. doi: 10.1177/1079063218800469
- Pickel, K. L., & Gentry, R. H. (2017). Slut shaming in a school bullying case: Evaluators ignore level of harm when the victim self-presents as sexually available. *Sex Roles*, 76, 89-98. doi: 10.1007/s11199-016-0662-6
- Powell, A., & Henry, N. (2018). Policing technology-facilitated sexual violence against adult victims: Police and service sector perspectives. *Policing and Society*, 28(3), 291-307. doi: 10.1080/10439463.2016.1154964
- Ricciardelli, R., & Adorjan, M. (2019). 'If a girl's photo gets sent around, that's a way bigger deal than if a guy's photo gets sent around': gender, sexting, and the teenage years. *Journal of Gender Studies*, 28(5), 563-577. doi: 10.1080/09589236.2018.1560245

- Ringrose, J., Harvey, L., Gill, R., & Livingstone, S. (2013). Teen girls, sexual double standards and 'sexting': Gendered value in digital image exchange. *Feminist Theory, 14*(3), 305-323. doi: 10.1177/1464700113499853
- Rocco, B. L. G., & Dresch, M. L. (2014). Violação dos direitos à intimidade e à privacidade como formas de violência de gênero. *Percurso, 14*(1), 27-49. doi: 10.21902/RevPercurso.2316-7521.v1i14.833
- Rodrigues, P. G., & Nogueira, K. M. C. (2018). A pornografia de vingança e as dificuldades de tipificação no ordenamento jurídico-penal atual. *Revista da Esmal, 7*(3), 181-194. Recuperado de <http://revistadaesmal.tjal.jus.br/index.php/revistaEletronicaEsmal/article/view/101>
- Ruvalcaba, Y., & Eaton, A. A. (2020). Nonconsensual pornography among US adults: A sexual scripts framework on victimization, perpetration, and health correlates for women and men. *Psychology of Violence, 10*(1), 68. doi: 10.1037/vio0000233
- Saffioti, H. I. B. (1987). *O poder do macho*. São Paulo: Moderna.
- Saffioti, H. I. B. (2001). Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. *Cadernos Pagu, (16)*, 115-136. doi: 10.1590/S0104-83332001000100007
- Saffioti, H. I. B. (2004). *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo.
- Thomas, S. E. (2018). "What should I do?": Young women's reported dilemmas with nude photographs. *Sexuality Research and Social Policy, 15*(2), 192-207. doi: 10.1007/s13178-017-0310-0
- Webb, L. (2015). Shame transfigured: Slut-shaming from Rome to cyberspace. *First Monday, 20*(4). doi: 10.5210/fm.v20i4.5464

---

<sup>1</sup>Troca de mensagens com conteúdo sexual, podendo ou não envolver o envio de materiais íntimos audiovisuais.

Letícia de Mélo Sousa, Doutora em Psicologia Social pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), é Professora do Centro Universitário FACISA (UNIFACISA). Endereço para correspondência: Rua José Mamede de Sousa, 166, Santa Cruz, Campina Grande/PB - CEP 58.417-205. Email: [leticiamelosousa@gmail.com](mailto:leticiamelosousa@gmail.com) ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1823-0280>

Maria de Fatima Pereira Alberto, Doutora em Sociologia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), é Professora titular da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Email: [jfalberto89@gmail.com](mailto:jfalberto89@gmail.com) ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2515-9571>

Recebido em 23.abr.21  
Revisado em 08.fev.22  
Aceito em 24.abr.22